



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcos Tadeu Silva Barros, Auxiliar Administrativo

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de notebook de alto desempenho, classificado como bem permanente, destinado ao atendimento das demandas técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMUR, especialmente para uso no setor de Engenharia, visando à modernização da infraestrutura tecnológica e ao aprimoramento das atividades de planejamento, elaboração, análise, compatibilização e acompanhamento de projetos técnicos de interesse público.

O equipamento a ser adquirido deverá possuir configuração compatível com a execução de softwares técnicos de engenharia, desenho, modelagem, orçamento, planejamento e demais sistemas utilizados nas rotinas administrativas e operacionais do setor, contemplando, no mínimo, as seguintes especificações: notebook com tela de 15” (quinze polegadas) ou superior, memória RAM de 32GB DDR5, processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, armazenamento interno de 1TB SSD NVMe, placa de vídeo dedicada de 8GB, interface de rede Ethernet 10/100/1000, conectividade Wireless AC Wi-Fi 6, webcam integrada, sistema operacional Windows 11, acompanhado de maleta para transporte e garantia mínima de 01 (um) ano.

A aquisição tem por finalidade suprir a necessidade de equipamento com desempenho adequado para o desenvolvimento de projetos de engenharia, elaboração de desenhos técnicos, levantamentos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, relatórios técnicos e demais atividades inerentes às atribuições da SEMUR, garantindo maior eficiência, agilidade e precisão na execução das atividades técnicas e administrativas.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bem permanente de natureza tecnológica, essencial ao



fortalecimento da capacidade operacional do setor de Engenharia, com o objetivo de assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar a execução dos serviços públicos, ampliar a produtividade da equipe técnica e garantir maior qualidade na elaboração e análise de projetos voltados à infraestrutura urbana e ao atendimento das demandas da administração pública municipal.

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de notebook com especificações técnicas avançadas justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMUR, especialmente para atender às demandas do setor de Engenharia, que desempenha papel essencial no planejamento, elaboração, análise e acompanhamento de projetos técnicos de interesse público.

Atualmente, os equipamentos disponíveis no setor apresentam limitações significativas de desempenho, não sendo compatíveis com os requisitos mínimos exigidos pelos softwares técnicos utilizados nas atividades diárias, tais como programas de elaboração de projetos, modelagem, desenho técnico, orçamento, planejamento e compatibilização de obras. Essa insuficiência compromete diretamente a produtividade da equipe, ocasionando lentidão na execução das tarefas, falhas operacionais, interrupções frequentes, retrabalho e atraso na elaboração e análise de projetos essenciais ao desenvolvimento urbano e à manutenção da infraestrutura municipal.

A aquisição de notebook com tela de 15” ou superior, memória RAM de 32GB DDR5, processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, armazenamento SSD NVMe de 1TB, placa de vídeo dedicada de 8GB e demais especificações compatíveis com a complexidade das atividades técnicas desenvolvidas, visa suprir de forma eficiente a necessidade operacional do setor, garantindo desempenho adequado para execução simultânea de softwares de engenharia, maior capacidade de processamento de dados, agilidade no desenvolvimento de projetos e melhor desempenho nas atividades administrativas e técnicas.

A modernização dos equipamentos proporcionará ganhos significativos em produtividade, eficiência e qualidade técnica, permitindo maior agilidade na elaboração de projetos de engenharia,



memoriais descritivos, levantamentos, orçamentos, cronogramas, análises técnicas e demais documentos indispensáveis às atividades da SEMUR. Além disso, possibilitará melhor desempenho no atendimento às demandas internas da administração pública e às necessidades da população, promovendo maior celeridade nos processos e respostas mais eficazes às demandas relacionadas à infraestrutura urbana, manutenção de vias, obras públicas e serviços essenciais.

Sob o aspecto qualitativo, a aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, oferecendo ferramentas adequadas à execução de suas funções, reduzindo falhas técnicas, minimizando o tempo de resposta e aumentando a precisão dos serviços prestados. Sob o aspecto quantitativo, permitirá maior volume de produção técnica em menor tempo, otimizando recursos humanos e operacionais e reduzindo impactos decorrentes da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso.

Destaca-se, ainda, o relevante interesse público envolvido na presente aquisição, uma vez que o setor de Engenharia da SEMUR é responsável por atividades diretamente ligadas ao planejamento urbano, à execução e fiscalização de obras públicas, à manutenção de espaços urbanos e à melhoria da infraestrutura do município. A eficiência desse setor impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados à população, refletindo em melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade, urbanização e bem-estar social.

O cunho social da aquisição está diretamente relacionado ao fortalecimento da capacidade técnica da administração pública municipal, permitindo maior eficiência na elaboração e execução de projetos voltados ao interesse coletivo. Com equipamentos adequados, o setor poderá desenvolver com mais qualidade ações e projetos destinados à melhoria da infraestrutura urbana, beneficiando diretamente a população por meio de intervenções mais bem planejadas, obras mais eficientes e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente aquisição representa investimento necessário e estratégico para o fortalecimento institucional da SEMUR, promovendo modernização administrativa, eficiência operacional, melhoria na prestação dos serviços públicos e avanço na capacidade técnica do setor de Engenharia, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da administração



municipal.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. A garantia abrange qualquer defeito ou problema que possa surgir durante ou após período determinado em contrato, assegurando que eventuais falhas sejam prontamente corrigidas sem custos adicionais para a Administração.

5.2. Desta forma, a garantia do objeto contratado visa a garantir a eficácia e a qualidade do serviço, bem como a proteger os interesses da Administração e da comunidade atendida, proporcionando segurança e confiabilidade no fornecimento do serviço.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.

6.4. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.5. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.



6.7. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.3. Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores



correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

12.1. De acordo com a requisição de Compra nº 54/2026.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.00.00 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01.00 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2.0010 - MANUT ATIV DA SEMUR E SEGURANCA PATRIMONIAL

4.4.90.52.19 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1.500.0000.0000 – REC ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO:

Atílio Vivacqua/ES, 29/04/2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Marcos Tadeu Silva Barros

Mário Sérgio França Brito

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUR - SEMUR - PMAV
assinado em 29/04/2026 07:43:35 -03:00

MARCOS TADEU SILVA BARROS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SEMUR/NENG - SEMUR - PMAV
assinado em 29/04/2026 13:35:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2026 13:35:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAYLANNE VENTURY SOBRAL (ENCARREGADO NIVEL II - SEMUR - SEMUR - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZLTCG4>